

DECRETO Nº 663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.
CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 28 / 10 / 2025
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO
Sec. Adm. e Finanças

Aprova o desmembramento de terreno
urbano que especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da
atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da
Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do
Município, e ainda com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal
n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº
206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela Lei
Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 16731/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 1.360,00 m²
(mil trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Paulo Saddi,
Lotes 09,10,11 e 15, quadra 17A, Setor Jardim das Acáias, nesta cidade, sendo
objeto da matrícula nº 22.794, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de
Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as
seguintes dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

I - Área Desmembrada 01 – Lote 09: 360,00 m²

Frente: medindo 12,00 metros para a Rua Paulo Saddi;

Lado Direito: medindo 30,00 metros dividindo com área remanescente lotes
10,11 e 15;

Lado Esquerdo: medindo 30,00 metros dividindo com lote 08;

Fundos: medindo 12,00 metros dividindo com Lote 17.



ÁREA REMANESCENTE

I - Área Remanescente – Lotes 10, 11 e 15: 1.000,00 m²

Frente: medindo 24,00 metros para a Rua Paulo Saddi;

Lado Direito: medindo 60,00 metros dividindo com lotes 12,13 e 14;

Lado Esquerdo: em três faces, medindo 30,00 metros dividindo com lote 09, e mais 14,66 metros, mais 30,00 metros dividindo com lote 16;

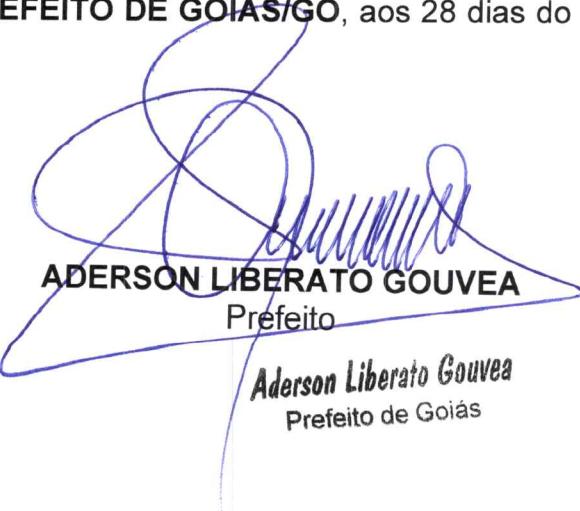
Fundos: medindo 9,33 metros dividindo com a Rua 03.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás